



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 055/2019

Termo de Cessão de Uso de Bem Público, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA** e a **ASSOCIAÇÃO SÃO MIGUEL DE MORRO DOS CAVALOS**.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, CNPJ nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI MARKUS**, brasileiro, casado, CPF n.º 672.130.300-00, RG n.º 6048030297 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado através da Lei Municipal n.º 2.986/2019 de 06 de Setembro de 2019, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SÃO MIGUEL DE MORRO DOS CAVALOS**, inscrita no CNPJ n.º 05.941.762/0001-06, com sede na EGP 08 – Morro Azul/Morro dos Cavalos, localidade de Morro dos Cavalos, Paverama/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Eraldo Vieira Sarmiento, CPF n.º 269.327.330-72, RG n.º 3046199125, residente e domiciliado na localidade de Morro dos Cavalos, neste Município, doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CEDENTE declara que é legítimo proprietário do seguinte bem:

*“Uma área de terras com superfície de 2.500,00m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), com benfeitoria, situada na localidade de Morro dos Cavalos, Paverama – RS. O imóvel é parte ideal/fração e está dentro da área maior de 6,2 h Y(seis vírgula dois hectares), com as seguintes confrontações: ao Sul, com 59,88m (cinquenta e nove metros e oitenta e oito centímetros), com terras de Adão Lopes de Souza; Leste, com 86,00m (oitenta e seis metros), com a estrada municipal; Oeste, com 81,00m (oitenta e um metros), com terras de Vergulino Vieira da Rosa. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 858.072.051.687 DV9.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por força do presente Termo, o CEDENTE cede à CESSIONÁRIA o uso do bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, que será utilizado pelos associados da entidade, bem como pela comunidade local, para diversas finalidades, tais como: a) reuniões dos associados; b) reuniões da comunidade; c) realização de assembleias; entre outros.

§ 1º - Todo e qualquer conflito decorrente de evento que possa ser realizado e/ou organizado pela Associação São Miguel de Morro dos Cavalos, seja Administrativo, Civil ou Penal,



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

será de única e exclusiva responsabilidade desta, não cabendo à Administração Municipal qualquer tipo de responsabilidade.

§ 2º - Todas as despesas relativas ao imóvel, como fornecimento de energia elétrica, telefone, abastecimento de água e seguro, durante o período da Cessão de Uso, correrão por conta da Associação São Miguel de Morro dos Cavalos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência da Cessão de Uso ora pactuado terá seus efeitos a partir da assinatura do presente Termo, e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo de prorrogação, havendo interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica a CESSIONÁRIA autorizada a realizar melhorias ou edificações sobre o imóvel, cujas despesas decorrentes, bem como, da sua manutenção e/ou eventuais reparos do bem público objeto da presente Cessão de Uso, serão de responsabilidade da mesma durante a vigência do respectivo Instrumento.

§1º - Todas as benfeitorias e/ou melhorias realizadas sobre o imóvel incorporarão o mesmo, não tendo a entidade qualquer direito a indenização ou ressarcimento ao final da Cessão de Uso.

§2º - Todas e quaisquer obras de engenharia que forem realizadas sobre o imóvel deverão observar a necessária tramitação junto aos órgãos competentes, com vistas à obtenção de prévia autorização e licença para sua realização.

**CLÁUSULA QUINTA** – A CESSIONÁRIA compromete-se a usar o bem ora cedido como se seu fosse, para que seja devolvido ao CEDENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado e nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

**CLÁUSULA SEXTA** – A CESSIONÁRIA, amparado neste Instrumento, fica imitado na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CESSIONÁRIA não poderá, em qualquer hipótese, transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem público em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido de pleno direito o presente Instrumento, com a devolução imediata do bem público ora cedido.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paverama, 18 de setembro de 2019.

**CEDENTE**  
MUNICÍPIO DE PAVERAMA  
VANDERLEI MARKUS  
PREFEITO MUNICIPAL

**CESSIONÁRIO**  
ASSOCIAÇÃO SÃO MIGUEL DE MORRO DOS CAVALOS  
ERALDO VIEIRA SARMENTO  
PRESIDENTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_